RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2020 SENAC-DR/TO

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Senac no Estado do Tocantins, designada pela Portaria "E" SENAC n.º 02/2020, informa aos interessados o resultado da análise da documentação de habilitação da empresa classificada com o menor preço na fase de propostas da Concorrência Pública n.º 11/2020 SENAC-DR/TO, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos complementares para a construção da unidade escolar do Senac Taquaralto em Palmas – TO.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL procedeu a análise da documentação de habilitação, conforme checklist em anexo constatando a sua regularidade:

Diante do exposto, a CPL divulga o resultado da análise da documentação de habilitação:

CNPJ	LICITANTE	RESULTADO
02.461.758/0001-52	ARCHITETURAL PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA - ME	HABILITADA

A CPL informa que após finalizar o prazo para recurso, de 05 (cinco) dias úteis, previsto no Art. 22 da Resolução SENAC n. º 958/2012, encaminhará o processo para homologação e adjudicação pela Direção Regional e Presidencia do Senac Tocantins.

Palmas Tocantins, 02 de fevereiro de 2021.

Nicodemos Barbosa Neto
Presidente da Comissão

Adilaine de Sousa Freitas
Membro da Comissão

Wellington Gouveia Costa
Membro da Comissão

CHECKLIST – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRENICA PUBLICA N. 11/2020 - SENAC DR/TO

EMPRESA: ARCHITETURAL PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA. CNPJ: 02.461.758/0001-52	
5.1. Habilitação Jurídica	
5.1.1 **Registro Comercial** no órgão competente, no caso de empresa individual.	———
5.1.2 **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.	OK
5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista	
5.2.1 Documento comprobatório de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ/MF);	OK
5.2.2 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentado, para tanto, qualquer documento emitido pelo governo estadual no qual conste o número de inscrição.	OK
5.2.3.1 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;	OK
5.2.3.2 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.3.3 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.4 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF);	OK
5.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).	OK
5.3. Qualificação Econômico-Financeira	
5.3.1 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.	OK
5.4. Qualificação Técnica	
5.4.1 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.	OK
5.4.2 **Documento com indicação formal dos Responsáveis Técnicos pelos projetos e do Gerente de Projetos (responsável pelo Gerenciamento e Compatibilidade dos Projetos)**, com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU etc.), de acordo com o modelo constante do ANEXO III deste EDITAL, devidamente datado e assinado pelo representante legal da licitante. 5.4.2.1 O mesmo profissional (engenheiro ou arquiteto) poderá ser	OK

responsável técnico por mais de um tipo de projeto, desde que comprove sua experiência. 5.4.2.2 Os profissionais indicados por uma licitante não poderão ser, em nenhuma hipótese, indicados por outras, sob pena de inabilitação de todas as licitantes envolvidas. 5.4.2.3 Após a celebração do contrato, somente será admitida a substituição legal de qualquer profissional indicado **em situações excepcionalíssimas**, desde que o motivo seja justificado, comprovado e plausível e o novo profissional indicado seja submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados neste EDITAL e demonstre ter **qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído**.	
5.4.3 **Certidões de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, etc.) de cada um dos Profissionais indicados pela licitante como **Responsáveis Técnicos pelos projetos e Gerente de Projetos.**	OK
5.4.4 Comprovação dos **vínculos da empresa licitante com os Responsáveis Técnicos e o Gerente de Projetos**, por ela indicados no documento exigido no subitem 5.4.2 acima, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o profissional indicado conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA ou CAU, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante.	OK
5.4.5 **Declarações de Disponibilidade do Gerente de Projetos e dos Responsáveis Técnicos** indicados para atuarem nos projetos, devidamente datadas e assinadas, conforme modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL.	OK
5.4.6. Apresentação de, **no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica** em nome da **empresa licitante**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidões de Acervo Técnico-CAT**, devendo todos os documentos estarem registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. 5.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha elaborado projetos para obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente; e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade. 5.4.6.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar, no mínimo, a elaboração de **projetos para obra com área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.701,58 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim**. 5.4.6.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) guardar pertinência e compatibilidade com as características construtivas da obra a ser realizada pelas Entidades Licitadoras, ou seja, referir-se a uma construção de, no mínimo, 1 (um) andar, com uso educacional, institucional ou comercial, de mesmo tipo estrutural. 5.4.6.5 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte	OK

especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais.	
5.4.7 Apresentação de, **no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACTs)** em nome dos **Profissionais** indicados pela licitante como **Responsáveis Técnicos pelos seguintes projetos:**	OK
5.4.7.1 **Projeto de Terraplenagem** – ACT comprovando a elaboração de projeto de terraplenagem em terreno com área mínima de 1.900,00 m² (equivalente a 50% da área do terreno que será ocupada pela escola onde será executada a obra), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK
5.4.7.2 **Projeto de Fundação e Contenção** – ACT comprovando a elaboração de projeto de fundação em edifício com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK
5.4.7.3 **Projeto de Estrutura de Concreto** – ACT comprovando a elaboração de projeto de estrutura convencional de concreto em edifício com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK
5.4.7.4 **Projeto de Estrutura Metálica** – ACT comprovando a elaboração de projeto de estrutura metálica em edifício com área mínima de 400,00 m² (equivalente a 50% da área de cobertura/telhados), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK
5.4.7.5 **Projeto de Drenagem e Galerias de Águas Pluviais** – ACT comprovando a elaboração de projeto de drenagem e galerias de águas pluviais em terreno com área mínima de 1.900,00 m² (equivalente a 50% da área do terreno que será ocupada pela escola onde será executada a obra), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK
5.4.7.6 **Projeto de Instalações Hidrossanitárias** – ACT comprovando a elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias em edifício com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK
5.4.7.7 **Projeto de Instalações Elétricas** – ACT comprovando a elaboração de projeto de instalações elétricas em edifício com entrada de energia de no mínimo 150kVA e com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK
5.4.7.8 **Projeto de Sistema Fotovoltaico** – ACT comprovando a elaboração de projeto de instalações de sistemas fotovoltaicos em edifício com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída) e/ou capacidade de geração de energia de no mínimo 120KW, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK
5.4.7.9 **Projeto Luminotécnico** – ACT comprovando a elaboração de projeto luminotécnico em edificação e paisagismo com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK
5.4.7.10 **Projeto de Instalações Telefônicas e Rede Lógica** – ACT comprovando a elaboração de projeto de instalações telefônicas e rede lógica em edifício com no mínimo 200 pontos de lógica, com instalação de nobreak e racks, e com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK
5.4.7.11 **Projeto de Climatização** – ACT comprovando a elaboração de projeto de sistema Split em edifício com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída) e/ou capacidade de refrigeração igual ou superior a 100 Toneladas de Refrigeração - TR's, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK
5.4.7.12 **Projeto de Paisagismo** – ACT comprovando a elaboração de projeto de paisagismo em terreno com área mínima de 1.900,00 m² (equivalente a	OK

50% da área do terreno que será ocupada pela escola onde será executada a obra), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.7.13 **Orçamento Analítico do Custo da Obra** – ACT comprovando a elaboração de orçamento de obra de edifício com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.7.14 **Gerenciamento e Compatibilização dos Projetos** – ACT comprovando a execução de gerenciamento e compatibilização de, no mínimo, os seguintes projetos: Projeto Arquitetônico, Terraplenagem, Fundação, Estruturas de Concreto, Estrutura Metálica, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Elétricas, Climatização e Projeto de Cabeamento Estruturado (Telefonia e Dados), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.7.15 **Fiscalização de obra** – ACT comprovando a fiscalização de obra de edifício com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.7.16 É obrigatória a apresentação de pelo menos 1 (uma) ACT de projeto para cada tipo elencado neste subitem 5.4.7, sob pena de desclassificação da licitante. 5.4.7.17 As ACTs dos projetos a serem apresentados deverão, obrigatoriamente, corresponder aos profissionais indicados pela licitante no documento indicado no subitem 5.4.2 acima para compor sua equipe técnica.	OK OK OK OK
5.4.9 **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo constante do ANEXO V deste Instrumento Convocatório, a ser realizada na **Avenida Palmas, QD-01, Loteamento Taquaralto, 1ª Etapa, Lote 05, na cidade de Palmas – Tocantins, CEP 77.064-594**. 5.4.9.1 O representante da licitante **(um ou mais dos profissionais por ela indicados no documento exigido no item 5.4.2 acima)** poderá visitar o local onde a obra será executada no endereço antes informado **até o dia 15.01.2021, no entanto, no período compreendido entre 21/12/2020 a 10/01/2021 o Senac estará em férias coletivas,** devendo **agendar dia e hora para a realização da visita técnica** com a Auxiliar Administrativa da Unidade, Srª. Mayara Miranda, pelos telefones (63) 3225-1752/99274-5330 ou pelo e-mail auxiliar.taquaralto@to.senac.br, em horário comercial. Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão de Licitação (cpl@to.senac.br). 5.4.9.2 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante. 5.4.9.3 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, **substituir** o Atestado de Visita Técnica pela **Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica** constante do ANEXO VI deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde será executada a obra, cujos projetos executivos complementares constituem o objeto deste procedimento licitatório.	—— OK
5.5. Declarações	
5.5.1 **Declaração de que não emprega menor de idade**, conforme modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL.	OK
5.5.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste EDITAL.	OK
SITUAÇÃO	**HABILITADA**